

São Paulo, 25 de novembro de 2024

**Ao**  
**Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ananindeua/ PA**

Prezados Senhores,

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

### **QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA**

- 1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
  - a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?
  - b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?
  - c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?
  - d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?
  - e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?
- 2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
  - a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.
  - b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

- c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?
  - d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.
- 3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
  - b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidade(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?
- 4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:
- a) Existe contrato vigente para processamento de folha?
  - b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.
  - c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.
- 5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:
- a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.
- 6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
- a) Seja disponibilizada conforme abaixo

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Ativos</b>	<b>Inativos</b>	<b>Pensionistas</b>	<b>Aposentados</b>	<b>Comissionados</b>
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					

- b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
  - c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
  - d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).
- 7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
- 8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.
- 9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas

entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?
- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.
- c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:
  - i) Mobiliário (mesas e cadeiras);
  - ii) Pontos de elétrica;
  - iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

- d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?
- e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.
- 14) Em relação à prestação de serviços:
- a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”
- 15) Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

#### **QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA**

- 16) Em relação ao item 17.1.a.3 do edital, considerando preceitos de objetividade e vinculação estrita, pergunta-se: está correto que o documento a ser apresentado para fins de atendimento integral do dispositivo em pauta, corresponde a carta exarada pelo Departamento de Organização do sistema Financeiro (DEORF) indicando a autorização de funcionamento da instituição financeira?
- 17) Sobre item 14.3."a" e "b" do Termo de Referência, considerando que o serviço licitado é conceituado como *comum* e realizado via sistemas operacionais, aliado a praxe de mercado que torna imprópria a indicação de profissional técnico, pergunta-se: está correto que os dispositivos em pauta serão desconsiderados?
- 18) Seguindo a mesma linha de raciocínio da pergunta anterior e a impropriedade na indicação dos dados exigidos no item 14.3.c do Termo de Referência, especialmente

pelo fato da exigência não trazer clareza sobre os termos exatos a serem demonstrados, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?

- 19) Sobre item 14.3.d do Termo de Referência, considerando não estar claro e evidente a comprovação de habilitação a ser demonstrada e, não esclarecido se é o caso de atendimento de alguma condição especial de habilitação, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?
- 20) Sobre item 20.1.b do edital, considerando a restrição razoável fixada pela legislação vigente para fins de realização de diligência pelo pregoeiro e sua comissão, aliado ao fato de ser o dever do licitante apresentar as certidões arroladas no edital para fins de sua habilitação no certame, pergunta-se: está correto que a diligência relacionada a certidão trabalhista estará limitada a conferência da autenticidade do documento apresentado pelo licitante? Caso vencida tal documentação está correto que a diligência envolvera mera solicitação do pregoeiro à licitante para fins de reapresentação da documentação?
- 21) Sobre item 9.18 do Termo de Referência, considerando que tal exigência não envolve a prestação de serviços propriamente ditas e não mantém relação direta ao objeto licitado, aliado a reflexos que poderão prejudicar a futura contratada na participação de nova licitação para folha de pagamentos do município (uma vez que, executado o comando em pauta o contratado figurará como agente que colaborará com o preparo de documentação técnica do edital, gerando possível conflito de interesses), pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?
- 22) Sobre item 2.2 da minuta do contrato, considerando que a dinâmica trazida aos contratos públicos decorre primeiramente da verificação da viabilidade técnica e jurídica da Prefeitura em relação a prorrogação do contrato e seu atendimento ao interesse público, se revela equivocado procedimento que impõe ao *contratado* manifestar com antecedência seu interesse em prorrogar ou não o contrato. Pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado? Caso mantido está correto que a exigência figurará como mera *orientação* não vinculante e tampouco prejudicial a situação jurídica do contrato e do contratado?
- 23) Os titulares de dados, ao utilizarem os serviços do Santander, estão sujeitos à aceitação dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Santander. Conforme disposto na referida Política, na condição de Controlador ou Co-Controlador de dados nos termos da legislação aplicável, o Santander poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Santander, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (Sociedades do Conglomerado Santander), sempre com a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do cliente e/ou de seus representantes legais; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Santander e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação

- de serviços em benefício do cliente e/ou de seus representantes legais. Ante o exposto, a Contratante está ciente de referidas disposições constantes da Política de Privacidade da Contratada, bem como de sua aceitação pelos titulares dos dados?
- 24) O parágrafo 1º do art. 48 da LGPD estabelece que a comunicação de incidente de segurança, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser feita em prazo razoável. Adicionalmente, em caso de incidentes comprovados e não presumidos, importante considerar que a ANPD estabeleceu na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15/2024 que tal comunicação, quando aplicável, deve ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, após conhecimento do ocorrido. Assim, a Contratante concorda que as Partes devem observar a legislação e o prazo indicado pela Autoridade competente?
- 25) Na hipótese de o tratamento de dados pessoais ser embasado no consentimento, a Contratante está ciente de que é única e exclusivamente responsável pela coleta e gestão do mesmo perante os seus colaboradores?
- 26) Conforme estabelecido no Art. 41, § 1º da LGPD, a identidade, informações e atualizações de contato do Encarregado de Proteção de Dados estão disponibilizadas na Política de Privacidade da Contratada, conforme link a seguir: <https://www.santander.com.br/institucional-santander/seguranca/politica-de-privacidade>.
- 27) A Contratante está ciente que, conforme disposto no art. 16 da LGPD, já existe a obrigação de eliminar os dados após o término do tratamento, sem a necessidade de qualquer solicitação e/ou estabelecimento de prazo e que, além das ressalvas constantes no Art. 16 da LGPD, os dados pessoais também podem ser mantidos nos casos de relação continuada da Contratada com os titulares dos dados?
- 28) Levando em conta o papel de Co-Controladora da Contratada, importante ressaltar que todo tratamento de dados pessoais deve ocorrer para cumprimento das disposições contratuais, devendo as Partes considerarem, quando aplicável, as demais hipóteses de tratamento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, indagamos se a Contratante está ciente de que a Contratada tem respaldo legal para realizar o tratamento de dados baseado nas hipóteses previstas no Art. 7º e incisos da LGPD, tais como: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial e proteção ao crédito?
- 29) A Contratante reconhece que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, tem por obrigação o cumprimento de uma ordem judicial ou comunicação oficial, independente de aviso à contraparte do contrato?
- 30) A Contratante está ciente de que quaisquer ressarcimentos e/ou responsabilidades devem recair apenas sobre os eventuais danos diretos e prejuízos comprovadamente causados, respondendo a Contratada na medida de sua culpabilidade e das obrigações estabelecidas pelo Contrato e pela legislação aplicável?
- 31) A Contratante está ciente de que cada Parte é única e exclusivamente responsável pela elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes?



- 32) No que tange à Segurança da Informação, questionamos se a Contratante está ciente de que a Contratada garante possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais; (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade. Adicionalmente, em consonância com a lei, o Santander fornece, por meio de seus canais de atendimento, mecanismos para a recepção de solicitações de direitos dos titulares de dados.
- 33) Questionamos se a Contratante está ciente de que não cabe à Contratada informar e/ou solicitar autorização prévia de seus clientes para realizar a contratação de suboperadores levando em conta, principalmente, o comprometimento da Contratada em:
- Atuar em conformidade com a Legislação Geral de Proteção de Dados e com as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria;
  - Adotar as medidas adequadas e proporcionais de segurança da informação e proteção de dados a serem editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme previsto no art. 46 da LGPD;
  - Garantir que será solidariamente responsável por qualquer descumprimento, violação, irregularidade ou ilicitude comprovada e cometida por seus terceiros contratados; e
  - Garantir que os terceiros estarão obrigados, no mínimo, ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato firmado e na legislação aplicável.
- 34) A Contratada respeita e garante aos titulares de dados a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos direitos elencados no Art. 18 da LGPD. Nesse passo, a Contratante está ciente de que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, deverá avaliar e responder diretamente às reclamações ou pedidos de direito de titulares?
- 35) A Contratante está ciente de que os bancos de dados e sistemas da Contratada são compatíveis com todas as leis aplicáveis e necessidades de uma instituição financeira, conforme determinações e orientações do Órgão Regulador do setor e que, nesse sentido, não necessariamente um banco de dados será desenvolvido em formato interoperável?
- 36) A Contratante reconhece que as obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão em pleno vigor enquanto houver o tratamento dos dados pessoais em razão do serviço prestado pela Contratada?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.





No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO  
MORAES:43871254894

Digitally signed by CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO  
MORAES:43871254894  
Date: 2024.11.25 14:45:31 -03'00'

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
**CNPJ: 90.400.888/0001-42**

90.400.888/0001-42

**BANCO SANTANDER (BRASIL) SA**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235  
Bloco A - Vila Olimpia  
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA**

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

**Resposta:** Sim, conforme item 1.3. a) do Edital:

<b>CNPJ</b>	<b>Nome</b>	<b>Tipo de Administração</b>	<b>Natureza Jurídica</b>	<b>Situação Cadastral RFB</b>	<b>Situação Cauc</b>
05.058.441/0001-68	MUNICIPIO DE ANANINDEUA	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo
28.947.017/0001-70	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
45.189.252/0001-49	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ANANINDEUA - FUNDESPA	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
29.468.038/0001-75	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. EDU - FUNDEB	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
14.711.182/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
42.029.433/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMD	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
19.858.452/0001-37	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
20.537.827/0001-46	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
11.948.192/0001-89	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
19.345.102/0001-77	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração	Ativo	Ativo



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

			Direta Municipal		
48.820.749/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
18.283.305/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
29.040.435/0001-41	GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
29.921.656/0001-29	GABINETE DO VICE PREFEITO	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
52.411.666/0001-36	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
29.379.912/0001-06	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
07.437.798/0001-82	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E A EDUCAÇÃO	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
42.471.567/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
28.989.567/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
04.681.807/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
29.377.308/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder	Ativo	Ativo



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

			Executi voMunicipal		
29.203.740/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
06.078.493/0001-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
41.579.367/0001-99	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.- SELJ	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
28.978.760/0001-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE GOVERNO	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
28.901.892/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA- SEGEF	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
29.226.371/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
49.958.117/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITACAO DE ANANINDEUA	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
29.378.303/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
52.605.097/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA DE ANANINDEUA SEMUPA	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
28.946.916/0001-58	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANÇAS - SEPOF	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
05.058.441/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
28.400.542/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

29.255.048/0001-22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
28.978.683/0001-75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
28.123.346/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo

b) Concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade;

Obs: outros CNPJ's poderão ser agregados ao quadro acima, se criados no curso do contrato.

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?

**Resposta:** Acima.

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

**Resposta:** Sim.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

**Resposta:** Serão todos abrangidos em um único contrato.

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

**Resposta:** O Município de Ananindeua/PA possui Regime Próprio de Previdência, atualmente denominado de IPMA – ANANINDEUA/PA (Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Ananindeua/PA), criado pela Lei n° 1184/1993, portanto estes servidores serão pagos pela licitante vencedora do pregão.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

**Resposta:** Correto o entendimento. Conforme item 8.1. do Edital, o pagamento do valor homologado, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em parcela única, em conta indicada e de titularidade do Município de Ananindeua/PA, mantida em banco público.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

**Resposta:** Não. Pagamento único.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

**Resposta:** Não. O prazo para pagamento se derá em conformidade com o item 8.1 e seguintes, citado acima.

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

**Resposta:** Não se aplica.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

**Resposta:** Sim.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

**Resposta:** Sim.

4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

**Resposta:** Conforme Estudo Técnico Preliminar, item 5.1. Atualmente a gestão da folha de pagamento do Município de Ananindeua é realizada através da formalização do Contrato 001/2020, firmado junto a empresa BANCO BRADESCO S.A, cujo objeto é a prestação de serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores das administrações direta e indireta do poder executivo municipal, que encerrará sua vigência no dia 09 de janeiro de 2025.

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

**Resposta:** Está correto o entendimento.

c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.

5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo;

v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

**Resposta:** Conforme item 7.1 do Anexo B, do termo de referência: 7.1. A Prefeitura Municipal emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.

6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

a) Seja disponibilizada conforme abaixo

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Ativos</b>	<b>Inativos</b>	<b>Pensionistas</b>	<b>Aposentados</b>	<b>Comissionados</b>
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					

**Resposta:** Editamos as colunas da pirame para entregar a informação de forma mais completa.

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Efetivos</b>	<b>Comissionados</b>	<b>Contratados</b>	<b>Aposentados</b>	<b>Pensionistas</b>	<b>Outros</b>	<b>Totais por faixa</b>
Acima de R\$ 15.000	57			10	1	2	70
R\$ 10.000 a R\$ 14.999	160	1	3	96		28	288
R\$ 7.000	682	3	99	102	5	9	900



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

a R\$ 9.999							
R\$ 4.000 a R\$ 6.999	1.548	299	886	97	11	26	2.867
R\$ 3.000 a R\$ 3.999	788	1.007	897	174	27	2	2.895
R\$ 2.000 a R\$ 2.999	362	256	811	84	8	11	1.532
R\$ 1.000 a R\$ 1.999	54	1.605	3.258	253	74	21	5.265
Até R\$ 999		5	3		17	333	358
<b>Totais por vínculo</b>	<b>3.651</b>	<b>3.176</b>	<b>5.957</b>	<b>816</b>	<b>143</b>	<b>432</b>	<b>14.175</b>

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

**Resposta:** A Administração Direta e Indireta do Município de Ananindeua/PA conta, atualmente, com um total de 14.175 (catorze mil cento e setenta e cinco) servidores ativos (CPF's).

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

**Resposta:** A Administração Direta e Indireta do Município de Ananindeua/PA conta, atualmente, com um total de 14.198 (catorze mil cento e noventa e oito) matrículas.

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

**Resposta:** segue abaixo,

VÍNCULO	TOTAL DE CPF'S
CONCURSADOS	3.651
COMISSIONADOS	3.176
CONTRATADOS	5.957
APOSENTADOS	816
PENSIONISTAS	143
OUTROS	432
<b>TOTAL</b>	<b>14.175</b>

7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado.

**Resposta:** As informações referentes aos rating do município estão disponíveis no site da Secretaria do Tesouro Nacional. Para maiores informações, favor procurar a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

**Resposta:** Está correto o entendimento.

9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

**Resposta:** Sim.

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

**Resposta:** Está correto o entendimento, na forma da Lei vigente e aplicável.

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

**Resposta:** A atual instituição financeira contratada não possui postos instalados em imóveis da Prefeitura de Ananindeua.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

**Resposta:** Conforme item 3.5. do Termo de Referência, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 90 (noventa) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:

i) Mobiliário (mesas e cadeiras);

ii) Pontos de elétrica;

iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

**Resposta:** Caso seja necessário a utilização de imóveis da Prefeitura de Ananindeua para atendimento de abertura de contas dos 14.175 servidores, a Instituição Financeira vencedora do certame deverá submeter solicitação, com escopo e condições necessárias para tal atendimento, à secretaria demandante, para aprovação.

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

**Resposta:** Onde o Wifi for de acesso público, sim. Onde não for, a Instituição Financeira deverá solicitar formalmente, à Administração, condicionado à aprovação desta.

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Resposta:** Está correto o entendimento, desde que possua plena capacidade de atendimento aos servidores.

14) Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”

**Resposta:** Conforme item 6.1. do Termo de Referência, o início da prestação de serviço deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. Todavia, este prazo poderá ser alongado em caso de necessidade especial e devidamente justificada, mediante autorização da Administração Pública.

15) Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

**Resposta:** Está correto o entendimento que será aberta conta específica para o pagamento das contas atreladas ao FUNDEB, na forma da Lei vigente.

#### **QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA**

16) Em relação ao item 17.1.a.3 do edital, considerando preceitos de objetividade e vinculação estrita, pergunta-se: está correto que o documento a ser apresentado para fins de atendimento integral do dispositivo em pauta, corresponde a carta exarada pelo Departamento de Organização do sistema Financeiro (DEORF) indicando a autorização de funcionamento da instituição financeira?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

17) Sobre item 14.3."a" e "b" do Termo de Referência, considerando que o serviço licitado é conceituado como *comum* e realizado via sistemas operacionais, aliado a



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

praxe de mercado que torna imprópria a indicação de profissional técnico, pergunta-se: está correto que os dispositivos em pauta serão desconsiderados?

**Resposta:** Está correto o entendimento. O item será desconsiderado, visto que não há aplicabilidade prática.

18) Seguindo a mesma linha de raciocínio da pergunta anterior e a impropriedade na indicação dos dados exigidos no item 14.3.c do Termo de Referência, especialmente pelo fato da exigência não trazer clareza sobre os termos exatos a serem demonstrados, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?

**Resposta:** Está correto o entendimento. O item será desconsiderado, visto que não há aplicabilidade prática.

19) Sobre item 14.3.d do Termo de Referência, considerando não estar claro e evidente a comprovação de habilitação a ser demonstrada e, não esclarecido se é o caso de atendimento de alguma condição especial de habilitação, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?

**Resposta:** Está correto o entendimento. O item será desconsiderado, visto que não há aplicabilidade prática.

20) Sobre item 20.1.b do edital, considerando a restrição razoável fixada pela legislação vigente para fins de realização de diligência pelo pregoeiro e sua comissão, aliado ao fato de ser o dever do licitante apresentar as certidões arroladas no edital para fins de sua habilitação no certame, pergunta-se: está correto que a diligência relacionada a certidão trabalhista estará limitada a conferência da autenticidade do documento apresentado pelo licitante? Caso vencida tal documentação está correto que a diligência envolva mera solicitação do pregoeiro à licitante para fins de reapresentação da documentação?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

21) Sobre item 9.18 do Termo de Referência, considerando que tal exigência não envolve a prestação de serviços propriamente ditas e não mantém relação direta ao objeto licitado, aliado a reflexos que poderão prejudicar a futura contratada na participação de nova licitação para folha de pagamentos do município (uma vez que, executado o comando em pauta o contratado figurará como agente que colaborará com o preparo de documentação técnica do edital, gerando possível conflito de



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

interesses), pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

22) Sobre item 2.2 da minuta do contrato, considerando que a dinâmica trazida aos contratos públicos decorre primeiramente da verificação da viabilidade técnica e jurídica da Prefeitura em relação a prorrogação do contrato e seu atendimento ao interesse público, se revela equivocado procedimento que impõe ao *contratado* manifestar com antecedência seu interesse em prorrogar ou não o contrato. Pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado? Caso mantido está correto que a exigência figurará como mera *orientação* não vinculante e tampouco prejudicial a situação jurídica do contrato e do contratado?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

23) Os titulares de dados, ao utilizarem os serviços do Santander, estão sujeitos à aceitação dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Santander. Conforme disposto na referida Política, na condição de Controlador ou Co-Controlador de dados nos termos da legislação aplicável, o Santander poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Santander, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (Sociedades do Conglomerado Santander), sempre com a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do cliente e/ou de seus representantes legais; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Santander e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do cliente e/ou de seus representantes legais. Ante o exposto, a Contratante está ciente de referidas disposições constantes da Política de Privacidade da Contratada, bem como de sua aceitação pelos titulares dos dados?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

24) O parágrafo 1º do art. 48 da LGPD estabelece que a comunicação de incidente de segurança, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser feita em prazo razoável. Adicionalmente, em caso de incidentes



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

comprovados e não presumidos, importante considerar que a ANPD estabeleceu na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15/2024 que tal comunicação, quando aplicável, deve ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, após conhecimento do ocorrido. Assim, a Contratante concorda que as Partes devem observar a legislação e o prazo indicado pela Autoridade competente?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

25) Na hipótese de o tratamento de dados pessoais ser embasado no consentimento, a Contratante está ciente de que é única e exclusivamente responsável pela coleta e gestão do mesmo perante os seus colaboradores?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

26) Conforme estabelecido no Art. 41, § 1º da LGPD, a identidade, informações e atualizações de contato do Encarregado de Proteção de Dados estão disponibilizadas na Política de Privacidade da Contratada, conforme link a seguir: <https://www.santander.com.br/institucional-santander/seguranca/politica-de-privacidade>.

**Resposta:** Ciente.

27) A Contratante está ciente que, conforme disposto no art. 16 da LGPD, já existe a obrigação de eliminar os dados após o término do tratamento, sem a necessidade de qualquer solicitação e/ou estabelecimento de prazo e que, além das ressalvas constantes no Art. 16 da LGPD, os dados pessoais também podem ser mantidos nos casos de relação continuada da Contratada com os titulares dos dados?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

28) Levando em conta o papel de Co-Controladora da Contratada, importante ressaltar que todo tratamento de dados pessoais deve ocorrer para cumprimento das disposições contratuais, devendo as Partes considerarem, quando aplicável, as demais hipóteses de tratamento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, indagamos se a Contratante está ciente de que a Contratada tem respaldo legal para realizar o tratamento de dados baseado nas hipóteses previstas no Art. 7º e incisos da LGPD, tais como: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial e proteção ao crédito?

**Resposta:** Está correto do entendimento.

29) A Contratante reconhece que a Contratada, na qualidade de Controladora ou



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Co- Controladora, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, tem por obrigação o cumprimento de uma ordem judicial ou comunicação oficial, independente de aviso à contraparte do contrato?

**Resposta:** Está correto do entendimento.

30) A Contratante está ciente de que quaisquer ressarcimentos e/ou responsabilidades devem recair apenas sobre os eventuais danos diretos e prejuízos comprovadamente causados, respondendo a Contratada na medida de sua culpabilidade e das obrigações estabelecidas pelo Contrato e pela legislação aplicável?

**Resposta:** Está correto do entendimento.

31) A Contratante está ciente de que cada Parte é única e exclusivamente responsável pela elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes?

**Resposta:** Está correto do entendimento.

32) No que tange à Segurança da Informação, questionamos se a Contratante está ciente de que a Contratada garante possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais; (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade. Adicionalmente, em consonância com a lei, o Santander fornece, por meio de seus canais de atendimento, mecanismos para a recepção de solicitações de direitos dos titulares de dados.

**Resposta:** Está correto do entendimento.

33) Questionamos se a Contratante está ciente de que não cabe à Contratada informar e/ou solicitar autorização prévia de seus clientes para realizar a contratação de suboperadores levando em conta, principalmente, o comprometimento da Contratada em:

a) Atuar em conformidade com a Legislação Geral de Proteção de Dados e



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

com as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria;

- b) Adotar as medidas adequadas e proporcionais de segurança da informação e proteção de dados a serem editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme previsto no art. 46 da LGPD;
- c) Garantir que será solidariamente responsável por qualquer descumprimento, violação, irregularidade ou ilicitude comprovada e cometida por seus terceiros contratados; e
- d) Garantir que os terceiros estarão obrigados, no mínimo, ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato firmado e na legislação aplicável.

**Resposta:** Está correto do entendimento.

34) A Contratada respeita e garante aos titulares de dados a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos direitos elencados no Art. 18 da LGPD. Nesse passo, a Contratante está ciente de que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, deverá avaliar e responder diretamente às reclamações ou pedidos de direito de titulares?

**Resposta:** Está correto do entendimento.

35) A Contratante está ciente de que os bancos de dados e sistemas da Contratada são compatíveis com todas as leis aplicáveis e necessidades de uma instituição financeira, conforme determinações e orientações do Órgão Regulador do setor e que, nesse sentido, não necessariamente um banco de dados será desenvolvido em formato interoperável?

**Resposta:** Está correto do entendimento.

36) A Contratante reconhece que as obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão em pleno vigor enquanto houver o tratamento dos dados pessoais em razão do serviço prestado pela Contratada?

**Resposta:** Está correto do entendimento.

Ananindeua/Pa, 03 de dezembro de 2024.